

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

LEI Nº 990, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas as execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. da política de desenvolvimento do município.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2013, fixados pela Lei Municipal nº 767/2009, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

Publicado em 28/06/12

Órgão Diário do Sudoeste



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

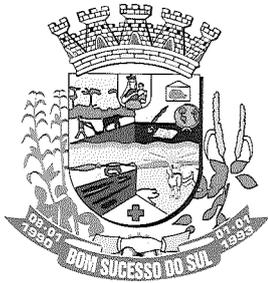
- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 6º. O Orçamento Fiscal, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de até R\$ 13.240.301,00 (treze milhões, duzentos e quarenta mil e trezentos e um reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência os valores de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o Orçamento Fiscal.

Art. 8º. Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 8º da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 10. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

§ 1º Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento para 2013, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12. O Poder Legislativo, até do dia 30 do mês agosto do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Art. 13. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 14. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 16. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

§ 3º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

Art. 19. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI

NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 27. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 28. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 29. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 30. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

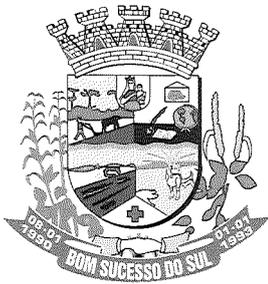
Art. 31. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 32. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 34. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Art. 35. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

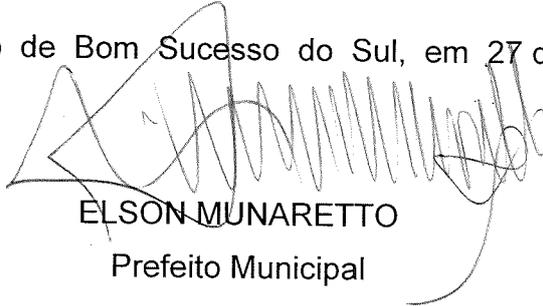
recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo para esta finalidade.

Art. 41. Os valores constante no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2013.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, em 27 de junho de 2012.



ELSON MUNARETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
01.01	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
001	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	R\$ 1,00	490.000,00
0001	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	48
0002	Apreciar mensagens do Executivo	Mensagem	100
0003	Apresentar projetos de lei	Projeto	10
0004	Editar resoluções legislativas	Resolução	10
	Apreciar anteprojetos de Lei:		
0005	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	-
0006	Orçamento-Programa anual	Orçamento	01
0007	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Prestação Contas	01
0008	Avaliar programa trabalho do Executivo	Programa	01
0009	Apresentar requerimento	Requerimento	04
0010	Apresentar Audiências Públicas	Audiências	20
0011	Elaborar o Balanço Anual	Balanço	03
0012	Manter os serviços administrativos	Serviços	01
0013	Aquisição de equipamentos de Informática e outros	Unidade	01
0014	Dar continuidade à política de modernização do espaço físico e de materiais permanentes da Câmara Municipal.	Espaço Físico	02



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivos

Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
02.01	UNIDADE: GOVERNO MUNICIPAL		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
002	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.002	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1,00	275.000,00
0001	Gerenciamento do Programa de desenvolvimento Municipal	Programa	Global
0002	Coordenação das atividades desenvolvidas pelos departamentos, divisões e assessorias da administração Direta	Unidade	Global
0003	Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios	Conselho	Global
0004	Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais e Entidades.	Conselhos	Global
0005	Realização de audiências públicas	Audiência	05
0006	Coordenar as políticas públicas	Serviços	Global

02.02	UNIDADE: CHEFE DE GABINETE		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
002	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.003	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	R\$ 1,00	60.000,00
0001	Coordenar reuniões bimestrais com todos os servidores em todos os departamentos.	Reuniões	06
0002	Dar andamento à política de modernização dos ambientes de trabalho com a substituição e aquisição de máquinas e equipamentos	Bens	20
0003	Propiciar aos munícipes canais de comunicação com a administração	Serviços	Global
0004	Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo	Serviços	Global
0005	Fazer publicar os atos oficiais	Serviços	Global
0006	Controle da ordem dos documentos oficiais	Serviços	Global



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

02.03	UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
062	SUBFUNÇÃO: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JURIDICO		
002	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.004	Atividade: AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA	R\$ 1,00	94.000,00
0001	Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica	Setor	50
0002	Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos	Município	10
0003	Elaboração de pareceres jurídicos	Parecer	200
0004	Elaboração de projetos de leis e decretos	Leis Decretos	300
0005	Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Contribuinte	10
0006	Reestruturação, informatização e re-equipamento do setor jurídico	Setor	01

02.04	UNIDADE: CONTROLE INTERNO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
002	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.005	Atividade: AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1,00	45.000,00
0001	Observação e determinação do cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódicas de relatórios	Setor relatório	01
0002	Acompanhamento das ações de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias.	Setor	01
0003	Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA	Serviços	01
0004	Viabilizar o atingimento das metas fiscais e resultados dos programas de Governo	Serviços	Global
0005	Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o Legislativo	Bimestral	06

ÓRGÃO: 3 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivos

Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
03.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
003	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
2.006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1,00	880.000,00
0001	Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade	Setor	Global
0002	Operacionalização de serviços de suporte administrativo aos demais setores	Setor	Global
0003	Implantação do programa de modernização da administração pública	Programa	Global
0001	Coordenação do departamento de administração e planejamento municipal	Serviços	Global
0002	Realização de estudos e pesquisas para o planejamento integrado do Município	Pesquisa	01
0003	Assessoramento e orientação normativa e metodológica aos demais setores	Setor	01
0004	Acompanhar a execução e o desenvolvimento do Plano Diretor municipal e estudos para reavaliação.	Plano	01
0005	Elaboração e coordenação de projetos, programas e planos do governo municipal	Projeto Programa	01
0006	Proposição de medidas administrativas e ou projetos de lei relacionados ao planejamento municipal	Projetos	01
0007	Acompanhamento da evolução do crescimento do Município	Município	01
0008	Estímulo a realização de convênios e ou parcerias com entidades públicas e ou privadas	Convênio Parceria	04
0009	Implantação de sistemas de acompanhamento de resultados	Sistema	01
0010	Elaborar políticas de desenvolvimento para o Município	Serviços	Global
0011	Coordenação e elaboração a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	-
0012	Re-equipamento e informatização dos setores administrativos e Implantação de sistema de acompanhamento de informações	Informatização	01
0013	Elaboração de projetos de Leis para apreciação da Câmara Municipal que visem a implantação de projetos e programas que propiciem o desenvolvimento econômico e social	Projetos	Global
0014	Elaboração de projetos para todas as áreas de atuação municipal, a fim de buscar recursos nas esferas estadual e municipais	Projetos	01
0015	Continuidade ao projeto de modernização da gestão pública municipal	Gestão	10
0016	Projeto de informatização dos dados municipais em todos os departamentos	Informatização	01
0017	Política de reestruturação administração municipal com aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, maquinas e equipamentos	Bens	Global
0018	Planejar, supervisionar e manter o controle sobre todas as despesas e investimentos municipais	Planejar	20
0019	Valorizar e dar apoio à todas as entidades, organizações e instituições do município	Entidades	Global



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

0020	Atualização do home-page do município com notícias de interesse da municipalidade.	Noticias	03
0021	Desenvolver ações de parcerias através de Convênios, termos, ajustes, com órgãos estaduais, federais de forma a aprimorar o atendimento a população do município	Serviços	01
0022	Coordenação de atividades de relações públicas e de comunicação	Comunicação	Global
0023	Divulgação de atos administrativos e eventos promovidos pelo município	Divulgação	01
0024	Aquisição de Veículo	Veículo	Global
0025	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	02
0026	Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos	Prédio	05
0027	Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis	Imóveis	03

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
03.02	UNIDADE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
128	SUBFUNÇÃO: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
003	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
2.007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSO HUMANO	R\$ 1,00	52.000,00
0001	Capacitação de servidores com a realização de palestras e cursos	Servidor	150
0002	Reformulação das leis que regem o funcionalismo – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários	Lei	02
0003	Implantação do plano de cargos e salários	Plano	01
0004	Ampliação do número de vagas	Vagas	10
0005	Realização de concurso público	Concurso	01
0006	Realização de teste seletivo	Teste	01
0007	Controle e envio do SIM/AP	Bimestral	06
0008	Execução da administração de recursos humanos das tarefas inerentes a função	Serviços	Global

03.02	UNIDADE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
003	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
0.001	Operação Especial: MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP	R\$ 1,00	132.000,00
0001	Contribuição para formação do patrimônio do servidor público	Servidor	150

03.02	UNIDADE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
128	SUBFUNÇÃO: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
003	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
0.002	Operação Especial: INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 1,00	8.500,00
0001	Benefícios pagos aos Inativos e Pensionistas pertencentes ao regime em extinção	Servidor	01



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ÓRGÃO: 4 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Objetivos

Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando os atendimentos das normas gerais de gestão fiscal.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
04.01	UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
004	PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
2.008	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00	240.000,00
0001	Execução da escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Serviços	Global
0002	Assessoramento ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Assessorar	Global
0003	Elaboração do Orçamento-Programa anual	Orçamento	01
0004	Elaboração de balancetes mensais	Mês	12
0005	Elaboração do balanço e da prestação de contas anual	Balanço P. Contas	02
0006	Controle e registro prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Convênio	20
0007	Publicação das metas fiscais em atendimento a legislação (RREO e RGF)	Atos	Global
0008	Elaboração e envio dos SIM/AM, SIM/PCA, SISTN, SIOPS e SIOPE	Serviços	Global

04.01	UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
843	SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
004	PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
0.003	Operação Especial: JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 1,00	330.000,00
0001	Juros e Amortização da dívida fundada interna realizada por contrato	Contrato	Global

04.01	UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
004	PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
9.999	Atividade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1,00	55.000,00
0001	Atender as disposições da Lei 101/00, com passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos	Reserva	01



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

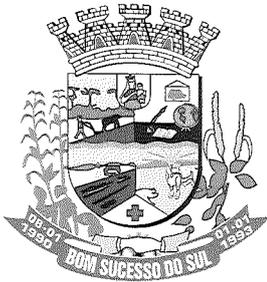
04.02	UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
004	PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
2.009	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	R\$ 1,00	95.000,00
0002	Revisão e atualização das taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Taxas	01
0003	Reavaliação da Planta Básica de Valores do Município	Planta	01
0004	Atualização dos cadastros dos contribuintes	Cadastro	01
0005	Promoção e controle da dívida ativa	Dívida	Global
0006	Promover o acompanhamento das DFCs, orientando os contribuintes no correto preenchimento	Serviço	135
0007	Reestruturação, informatização e re-equipamento da divisão tributária	Divisão	01
0008	Lançamento de talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	Cobranças	950
0009	Emissão alvará	Alvará	135

04.03	UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
004	PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
2.010	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 1,00	138.000,00
001	Realizar maior controle sobre as compras públicas	Compras	Global
002	Proceder processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de acordo com a legislação	Processos	150
003	Efetuar controles dos contratos e processos licitatórios	Controle	Global
004	Efetuar controle do almoxarifado	Controle	Global
005	Aquisição de equipamentos, mobiliários para equipar a divisão	Bens	03

ÓRGÃO: 05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Objetivos

Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais, locação de máquinas, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões, construção de abrigos de passageiros, aquisição e fabricação de tubos e meios fios, execução de serviços em estradas de acessos as propriedades particulares, executar outras atividades correlatas a sua função.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Principais Metas

CODIGO	Especificação	Unidade	2013
05.01	UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26	FUNÇÃO: TRANSPORTES		
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
005	PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
2.011	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 1,00	1.760.000,00
0001	Execução de serviços de conservação e limpeza de estradas vicinais.	Serviço	Global
0002	Construção e conservação de pontes e pontilhões	Obras	05
0003	Construção e conservação de galerias e bueiros de águas pluviais	Obras	100
0004	Abertura, readequação e conservação de estradas rurais	Km	200
0005	Executar serviços de sinalização de estradas rurais	Sinalização	05
0006	Elaboração de projetos para conclusão da pavimentação com pedras irregulares no trecho de Santo Expedito até o Rio Santana	Projeto	01
0007	Elaboração de projeto para asfaltamento do trecho Bom Sucesso do Sul até Rio Santana.	Projeto	01
0008	Ampliação da Garagem do Parque de Maquinas, Construção de Almoxarifado, Rampas para manutenção da frota e Alambrado em seu entorno.	Obras	01
0009	Elaboração de projeto para construção de Galeria de Águas Pluviais.	Projeto	05
0010	Pontos de Ônibus nas estradas do interior do município	Pontos	05
0011	Auxiliar o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em todas as obras e serviços de infraestrutura nas propriedades rurais.	Auxiliar	Global
0012	Auxiliar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos em todas as obras de infra-estrutura no perímetro urbano da cidade.	Auxiliar	Global
0013	Readequação de Estradas Rurais	Km	10
0014	Revestimento primário (cascalho) das estradas rurais com cascalho britado	Km	40

05.01	UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26	FUNÇÃO: TRANSPORTES		
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
005	PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.002	Projeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHOS E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 1,00	190.000,00
0001	Caminhão Basculante	Caminhão	03
0005	Retro-Escavadeira	Máquina	01

05.01	UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26	FUNÇÃO: TRANSPORTES		



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
005	PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.003	Projeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E/OU RECAPEAMENTO ASFALTICO EM ESTRADAS VICINAIS	R\$ 1,00	325.700,00
0001	Conclusão e/ou Pavimentação com pedras irregulares no trecho de acesso da comunidade de São Sebastião do Paraíso à comunidade de Alto Paraíso; comunidade de Santo Expedito até o Rio Santana; comunidade de São João Batista, passando pela comunidade de Trinta Voltas até a comunidade de Tiradentes	Km	04

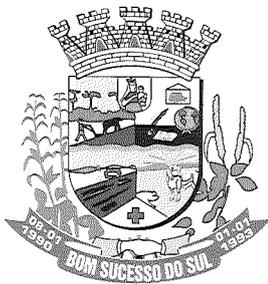
ÓRGÃO: 06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e pontilhões, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e extensão de rede de iluminação pública.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
06.01	UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
006	PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.012	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1,00	440.000,00
0001	Organização do programa de desenvolvimento urbano e implantação de normas de urbanismo previstas no Plano Diretor	Programa	Global
0002	Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de pavimentação, de recapeamento da malha viária central e periférica, de passeios nos bairros e de construção de trilhas para pedestre	projeto	05
0003	Adequação e melhoria no sistema de sinalização de trânsito	Sinalização	01
0004	Elaboração de projeto para construção de Galeria de Águas	Projeto	10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

0005	Elaboração e acompanhamento de Projetos de Desfavelamento e de construção de novas casas populares.	Projeto	01
0006	Aquisição ou Desapropriação de terrenos para conjuntos habitacionais e implantação do Fundo Rotativo Habitacional	Terrenos	05
0007	Acompanhamento da instalação de módulos sanitários	Módulos	05
0008	Acompanhamento dos Trabalhos de arruamentos e regularização de loteamentos	Arruamento	03
0009	Conservação das instalações de prédios públicos	Obras	01
0010	Elaboração de projetos de criação de áreas de recreação e lazer, parques e praças	Projetos	02
0011	Expedição de alvarás de construção	Alvarás	30
0012	Determinação do cumprimento do Código de Postura e do Código de Obras do Município	Código	01
0013	Elaboração assinatura e acompanhamento de projetos padrões implantados pelo Município decorrentes de incentivos de políticas de desenvolvimento social	Projeto	01
0014	Emissão de parecer de zoneamento e autorização de funcionamento de estabelecimentos públicos e ou privados	Parecer	01
0015	Execução dos serviços de limpeza de ruas, calçadas, lotes baldios e poda de árvores	Serviços	Global
0016	Execução dos serviços de coleta de lixo	Coleta	Global
0017	Elaboração de projeto de educação ambiental e de coleta seletiva de lixo	Projeto	01
0019	Melhorias no Aterro Sanitário	Aterro	01
0020	Melhoria de barracões para seleção e armazenamento de lixo reciclável	Obra	01
0021	Promover o cumprimento das disposições regulamentares no que diz respeito ao uso e ocupação do cemitério municipal	Serviço	Global
0022	Operacionalizar o cemitério municipal e realização de melhorias	Cemitério	Global
0023	Realizar fiscalização em obras	Obra	30

06.01	UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
006	PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.004	Projeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO.	R\$ 1,00	165.000,00
0001	Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano.	Km	02
002	Pavimentação com pedras irregulares e construção de calçadas em ruas ou avenidas do perímetro urbano	M2	8000



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

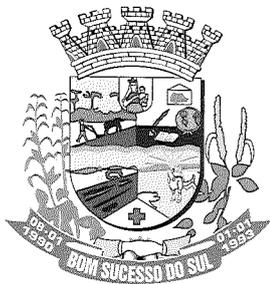
ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

06.01	UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
006	PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.005	Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 1,00	130.000,00
0003	Construção de passeios ou calçadas em ruas do perímetro urbano	M	2000
0005	Instalação, remodelação e conservação de parques e praças	Parques	01
0006	Construção de galerias de águas pluviais	Galerias	01
0007	Construção de casas populares	Casas	30
0009	Melhorias, reformas e ou conservação dos edifícios públicos municipais	Edifícios	01
0010	Conservar vias urbanas	Km	10
0011	Construir galerias para águas pluviais	M	15
0012	Plantar árvores em logradouros públicos	Muda	500
0013	Construção de Centro de Lazer	Obra	01

06.01	UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
006	PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.013	Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1,00	110.000,00
0001	Acompanhamento dos Trabalhos de Instalação de equipamentos de Iluminação Pública	Serviços	Global
0002	Execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Troca de lâmpada	700
0003	Execução de obras de ampliação de rede de energia elétrica para atender Iluminação Pública	Obras	02
0004	Executar serviço de iluminação pública	Famílias	800

06.02	UNIDADE: FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
006	PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.014	Atividade: FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 1,00	70.000,00
1.027	Projeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÕES	R\$ 1,00	128.000,00
0001	Operacionalização do Fundo de Habitação de Interesse Social	Fundo	Global



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ÓRGÃO: 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças, infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização e implementar ações de vigilância sanitária.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.015	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1,00	1.365.000,00
0001	Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	Fundo	Global
0002	Gerenciamento e manutenção das Unidades de Saúde	Serviços	Global
0003	Promoção de atendimento médico	Pessoas	3100
0004	Promoção de atendimento Odontológico	Pessoas	1600
0005	Distribuição de medicamentos a pessoas	Pessoas	1200
0006	Custeio de exames laboratoriais	Pessoas	1500
0007	Transporte de pacientes do município a outras cidades	Pessoas	1000
0009	Realização de vacinação em crianças e integração em campanhas nacionais	Crianças	400
0010	Acompanhamento pré-natal	Mulher	60
0011	Realização de campanhas preventivas de saúde pública	Campanha	05
0012	Ampliação e reforma da Unidade de Saúde	Obras	01
0013	Implantar a medicina preventiva	Pessoas	1000
0014	Realização de cursos de capacitação profissional à pessoas que atuam na área de saúde	Cursos	02
0015	Apoiar o desenvolvimento de ações de saúde através de convênios com entidades	Ações	02
0016	Aplicação dos recursos provenientes do SUS e das demais verbas estaduais e federais	Recursos	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNÇÃO: SAÚDE
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
1.006	Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	R\$ 1,00	105.000,00
0001	Aquisição de veículos para unidade de saúde e área administrativa	Veículos	02

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
1.007	Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 1,00	50.000,00
0001	Aquisição de equipamento, mobiliários e instrumentais para área de saúde	Equipamentos	07

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.016	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (FEDERAL E ESTADUAL)	R\$ 1,00	126.445,00
2.041	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	R\$ 1,00	80.000,00
0001	Dar continuidade ao Projeto Estratégia da Saúde da Família, ampliando seu atendimento nas áreas médica e odontológica.	Pessoas	3100
0002	Contratação de Instrutor Físico para complementar a Estratégia da Saúde da Família ESF.	Pessoas	100
0003	Dar continuidade as atividades da Unidade de Saúde da Mulher e da Criança.	Pessoas	800

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.017	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$ 1,00	33.275,00
0001	Atendimento ao Programa Saúde Bucal em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Pessoas	1600

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
304	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.018	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1,00	10.648,00
0001	Atendimento ao Programa Vigilância Sanitária em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

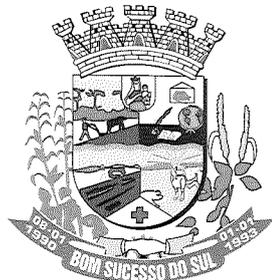
07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.019	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	R\$ 1,00	19.965,00
0001	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.020	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	R\$ 1,00	79.860,00
0001	Atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.021	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB – ATENÇÃO BASICA	R\$ 1,00	79.860,00
0001	Atendimento ao Programa de Atenção Básica – PAB em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.022	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA ESPECIFICIDADES REGIONAIS	R\$ 1,00	15.972,00
0001	Atendimento ao Programa Especialidades Regionais em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Pessoas	1000

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.023	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$ 1,00	6.655,00
0001	Atendimento ao Programa Assistência Farmacêutica Básica em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Pessoas	1200



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.024	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	R\$ 1,00	250.000,00
2.042	Atividade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR	R\$ 1,00	35.000,00
0001	Atendimento as ações do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Ciruspar.	Consórcios	Global

ÓRGÃO: 08 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Objetivos

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; implantar e manter creche municipal; apoiar o conselho tutelar e demais conselhos municipais; implantação de programa de aprendizagem, em atendimento as disposições da Lei Federal 10.097/2000; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos; implantar e dar continuidade aos programas cestas básicas, de cidadania, frente de trabalho e centro de referencia da assistência social (CRAS).

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
08.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
008	PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.025	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1,00	317.000,00
0001	Execução de Programas e Projetos de Atenção Básica nas áreas da criança, adolescente, idoso e pessoas portadoras de deficiência física	Programas	04
0002	Atendimento a crianças com problemas de carência nutricional	Crianças	200
0003	Execução de programas, projetos e ações de assistência a pessoas da terceira idade	Pessoas	250
0004	Apoio, por meio de convênios, à entidades tais como: APMI e APAE	Entidade	02
0005	Realização de cursos de capacitação de profissionais que trabalham na área social bem como de Conselheiros Municipais	Cursos	02



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

0006	Execução do Programa de Desfavelamento – Moradias para Pessoas Carentes	Moradias	10
0007	Aquisição de Terrenos para programas de desfavelamento	Terreno	10
0008	Ampliação, Reforma e Construção de Centros Comunitários	Centros	02
0009	Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS – Lei Orgânica de Assistência social 8742/93 – especialmente as relacionadas ao auxílio funeral e natalidade	Pessoas	50
0010	Auxílio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação	Pessoas	60
0011	Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social	Conjunto	05
0012	Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensílios para ações sociais	Obras	01
0013	Aquisição de máquinas e equipamentos para oficina de costura, marcenarias e outras	Equipamentos	10
0014	Implantação de Núcleos de Geração de Renda	Núcleos	01
0015	Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais didático-pedagógicos para APAE	Equipamentos	10
0016	Apoio aos Clubes de Mães	Clubes	12
0017	Construção de casas populares para famílias que se encontram em situação precária de moradia ou em faixas de risco	Obras	02
0018	Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas	Entidade	02
0019	Apoio às atividades dos Conselhos Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social	Conselho	03
0020	Implantação da Escola Oficina	Escola	02
0021	Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais	Entidade	02
0022	Implantação do Projeto Piá das Flores	Projeto	01
0023	Implantação do Programa Menor Aprendiz; Escola Oficina e Profissionalizante.	Programa	03
0025	Implantar a escola de trabalhos manuais e artesanais e adquirir equipamentos e materiais necessários.	Implantação	01

08.02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISENCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
009	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR		
6.026	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 1,00	110.000,00
0001	Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	Fundo	Global



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

0002	Execução de projetos e ações previstas no Plano Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente	Projetos	02
0003	Implantação de Programas de Proteção e Sócio Educativos	Programas	01
0004	Apoio financeiro e técnico ao programa da Rua para a Escola	Apoio	01
0005	Execução de Programas e Projetos de Atenção Básica nas áreas da criança e do adolescente	Programas	01
0006	Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades	Entidade	02

08.03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
008	PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.027	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1,00	154.380,00
0001	Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo	Global

08.03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
008	PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.040	Atividade: AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 1,00	5.000,00
0001	Ampliar a realização de ações sociais as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional com vistas a melhoria de suas condições de sobrevivência e de sua qualidade de vida.	Famílias	Global

08.02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
009	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR		
2.028	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 1,00	45.000,00
0001	Apoio às ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar	Conselho	Global



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ÓRGÃO: 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

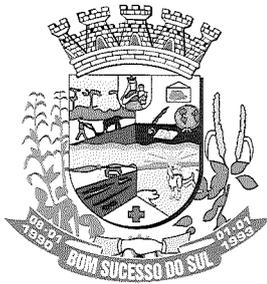
Objetivos

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; ampliação e melhorias em ginásio de esportes; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; e promover eventos esportivos.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTAO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.029	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 5% e 25%	R\$ 1,00	580.000,00
0001	Gerenciar e manter Escolas Municipais	Escolas	03
0002	Manter alunos no ensino fundamental	Alunos	285
0003	Gerenciamento e aplicação dos recursos provenientes do Salário Educação	Escola	03
0004	Equipar e ou reequipar escolas com mobiliário, instrumentais e ou materiais didático / pedagógicos	Escola	03
0005	Adquirir acervo bibliográfico	Escola	03
0006	Adquirir equipamentos de informática	Conjunto	10
0007	Capacitar professores – Plano de formação continuada dos professores da rede pública municipal	Cursos	02
0008	Promover eventos educacionais Concursos literários, gincanas, atividades de leitura, poesia e outros	Eventos	02
0009	Distribuir material escolar alunos carentes	Material	100
0010	Auxilio de transporte aos estudantes de 3º grau	Estudantes	100

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTAO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.008	Projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 1,00	50.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

0001	Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais.	Escola	03
0002	Construção e reforma de quadras para educação física e práticas desportivas escolares	Quadra	01

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.030	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1,00	503.250,00
0001	Transportar alunos	Alunos	370

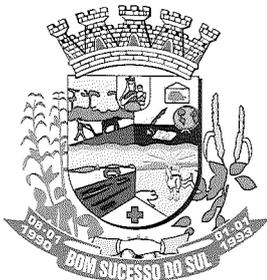
09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.009	Projeto: VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1,00	100.000,00
0001	Aquisição de veículo para transporte escolar	Veículos	02

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.031	Atividade: MERENDA ESCOLAR	1,00	69.000,00
0001	Atender alunos	Alunos	285
0002	Fornecer refeições	Refeição	63.000

09.02	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO – FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.032	Atividade: ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 60%	R\$ 1,00	475.500,00
2.033	Atividade: ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 40%	R\$ 1,00	100.000,00
0001	Manter alunos no ensino fundamental	Alunos	285

09.02	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO – FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.034	Atividade: ENSINO PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 60% E 40%	R\$ 1,00	130.000,00
0001	Manter alunos no ensino pré-escolar	Alunos	65

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
09.03	UNIDADE: DIVISÃO DE CULTURA		
13	FUNÇÃO: CULTURA		



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL		
011	PROGRAMA: GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA		
2.035	Atividade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 1,00	80.000,00
0001	Realização de Festivais de Interpretação da Música Popular e Sertaneja	Festival	01
0002	Apoio a eventos tais como: Dia do Município, Dia da Mulher, das Mães, do Trabalhador, da Criança, Natal das Crianças e do Funcionário Público	Apoio	07
0003	Incentivo, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Incentivo	05
0004	Divulgação das ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, fitas de vídeo, revistas, folders, adesivos, televisão, banners e faixas	Divulgação	06
0005	Apoio as ações nas áreas culturais e do turismo através de convênios com entidades	Apoio	02
0006	Manutenção da Banda e do Coral Municipal e Escolas de Musicas	Unidade	03
0007	Apoiar a Banda e o Coral Municipal quando da realização de apresentações, viagens e cursos	Unidade	02
0008	Renovação de Instrumentos Musicais.	Instrumentos	10
0009	Aquisição de acervo bibliográfico tais como: Livros, enciclopédias, mapas e periódicos.	Acervo	20
0010	Realização de eventos de caráter turísticos através de festa gastronômica – Leitão Desossado na Grelha e da EXPOSUL.	Eventos	02
0011	Apoiar as ações do Conselho Municipal de Turismo	Conselho	01
0012	Realização do diagnóstico para mapeamento dos pontos turísticos do município e confecção de material de divulgação	Diagnósticos	03
0013	Formação de Oficinas Culturais	Oficinas	02

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
09.04	UNIDADE: DIVISÃO DE ESPORTES		
27	FUNÇÃO: DESPORTE E LAZER		
812	SUBFUNÇÃO: DESPORTE COMUNITÁRIO		
012	PROGRAMA: COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
2.036	Atividade: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	R\$ 1,00	90.000,00
0001	Execução de programas na área esportiva, firmando parcerias com entidades.	Programas	02
0002	Realização de jogos educativos e atividades desportivas com crianças carentes	Jogos	05
0003	Manutenção de escolinhas desportiva	Escolinha	01
0004	Organização de eventos esportivos	Eventos	04
0005	Estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos e outras promoções	Eventos	04



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

0006	Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das modalidades esportivas	diversos	05
------	---	----------	----

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
09.04	UNIDADE: DIVISÃO DE ESPORTES		
27	FUNÇÃO: DESPORTE E LAZER		
812	SUBFUNÇÃO: DESPORTE COMUNITÁRIO		
012	PROGRAMA: COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
1.010	Projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS	R\$ 1,00	80.000,00
0001	Construção, ampliação, manutenção e reformas no ginásio de esportes, quadras cobertas e quadras de areia, Estádio Municipal, Campos de Futebol Suíço.	Centros	03

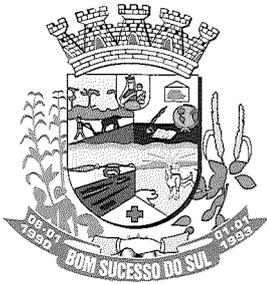
ÓRGÃO: 10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas; realização de convênios com empresas e entidades; estímulos a instalação de agroindústrias no município.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
10.01	UNIDADE: DIVISÃO DE FOMENTO A AGRICULTURA, PECUARIA E PROT. AO MEIO AMBIENTE		
20	FUNÇÃO: AGRICULTURA		
606	SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL		
13	PROGRAMA: PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA		
2.037	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	R\$ 1,00	288.000,00
0001	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário	Setor	01
0002	Levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município	Levantamento	01
0003	Incentivo aos produtores rurais com assistência técnica, para aumento da produtividade e da renda	Incentivo	350
0004	Implantação e manutenção de programas de sanidade animal	Programas	03
0005	Construção e melhoria do Centro de Comercialização de produtos agropecuários	Centro	01
0006	Implantação de sistemas de abastecimento de água na zona rural.	Sistemas	01



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

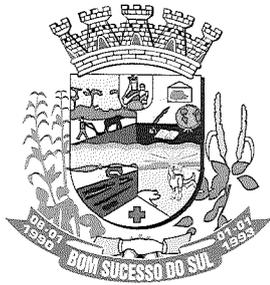
0007	Fomento a produção orgânica no município, buscando agregação de valor ao produto.	Fomento	01
0008	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas patrulhas mecanizadas agrícolas	patrulha	01
0009	Promoção de seminários e eventos voltados a produção agropecuária	seminário	02
0010	Ampliação das patrulhas mecanizadas agrícolas	patrulha	01
0011	Atendimento à agropecuaristas com notas de produtor rural	produtor	1000
0012	Realização de convênios com empresas e entidades	convênio	03
0013	Estímulo a instalação de agroindústrias no município.	projeto	01
0014	Realização de Curso de capacitação e qualificação profissional	curso	05
0015	Recuperação de áreas degradadas e incremento a programas de reposição das matas ciliares	Programas	01
0016	Conscientização e incentivo aos proprietários rurais para averbar áreas de reservas legais e preservação permanente	Incentivo	01
0017	Implantação e implementação de programas de arborização urbano, poda e plantio de flores, arbustos e árvores	Programa	01
0018	Melhoria no Aterro Sanitário	Aterro	01
0019	Melhoria no Viveiro Municipal	Viveiro	01
0020	Equipar e reequipar o setor	Bem	01
0021	Implantação de programas agropecuários e de meio ambiente	Programa	01
0022	Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxico	Campanha	01

10.01	UNIDADE: DIVISÃO DE FOMENTO A AGRICULTURA, PEC. E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
20	FUNÇÃO: AGRICULTURA		
606	SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL		
13	PROGRAMA: PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA		
1.011	Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 1,00	110.000,00
0001	Aquisição de Trator agrícola	Trator	03
0002	Aquisição de Implementos Agrícolas	Implementos	05
0003	Aquisição de veículo pequeno	Veículo	01

ÓRGÃO: 11 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos

Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantação de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

prestadoras de serviços incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo em especial na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Monumento Cristo Luz e promoção de eventos turísticos.

Principais Metas

CÓDIGO	Especificação	Unidade	2013
11.01	UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
22	FUNÇÃO: INDUSTRIA		
661	SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
014	PROGRAMA: APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		
2.038	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO	R\$ 1,00	198.000,00
0001	Assessoramento para instalação de empresas no município	empresas	05
0002	Execução de melhorias nos acessos às Áreas Industriais I, II e III.	Melhorias	03
0003	Aquisição de terreno para implantação de indústrias	Imóveis	01
0004	Implantação de programas atrativos para instalação de novas indústrias	Programas	01
0005	Apoio às iniciativas do comércio e a realização de feiras e exposições	Exposições	01
0006	Coordenar a realização EXPOSUL	Exposição	01
0007	Realização de diagnóstico do potencial industrial existente no Município	Diagnósticos	01
0008	Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do Município	Metas	01
0009	Desenvolvimento de programa para incentivar o aproveitamento de resíduos industriais.	Programas	01
0010	Aquisição de equipamentos para reequipar a secretaria	Equipamentos	04
0011	Realização de parcerias por meio de convênios com empresas e entidades	Convênios	02
0012	Estímulo à realização de cursos capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio.	Cursos	01
0013	Participação em reuniões relacionadas ao turismo	reunião	01

11.01	UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
22	FUNÇÃO: INDUSTRIA		
661	SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
014	PROGRAMA: APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		
1.012	Projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	R\$ 1,00	440.000,00
0001	Construção de Barracão Industrial	Unidade	03
0002	Ampliação e Reformas	Unidade	01



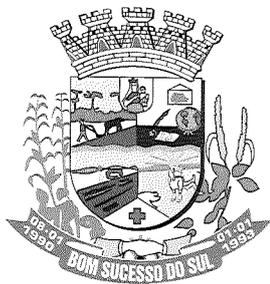
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

11.01	UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
23	FUNÇÃO: COMERCIO E SERVIÇOS		
695	SUBFUNÇÃO: TURISMO		
015	PROGRAMA: APOIO AO TURISMO		
1.013	Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS	R\$ 1,00	535.260,00
0001	Obras de Infra-Estrutura Turística na Gruta Nossa Senhora de Lurdes	Obras	02
0002	Obras de Infra-Estrutura no Monumento Turístico Cristo Luz	Obras	02
0003	Execução de Obras de Infra-estrutura no Lago Municipal e Trilha Ecológica	Obras	02

11.02	UNIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		
19	FUNÇÃO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
571	SUBFUNÇÃO: DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO		
016	PROGRAMA: GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		
2.039	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	R\$ 1,00	309.031,00
0001	Manutenção das atividades operacionais do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Centro	01
0002	Execução de Obras de Infra-Estrutura do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Obras	02
0003	Operacionalização e manutenção da Escola Profissionalizante	Escola	01
0004	Adquirir equipamentos, mobiliários para equipar a Escola Profissionalizante	Equipamentos	10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II

METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O PERÍODO DE 2012 A 2016

(§ 1º e inciso II, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Em R\$ 1000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA				
		2012	2013	2014	2015	2016
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.123.600,00	14.590.665,00	15.990.041,50	17.547.500,00	19.150.250,00
1100.00.00	Receita Tributária	352.000,00	388.000,00	426.800,00	470.000,00	517.000,00
1110.00.00	Impostos	273.350,00	301.500,00	331.650,00	365.000,00	401.500,00
1120.00.00	Taxas	60.500,00	66.500,00	73.150,00	80.500,00	88.550,00
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	18.150,00	20.000,00	22.000,00	24.500,00	26.950,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	143.000,00
1220.00.00	Contribuições Econômicas	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	143.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	36.300,00	40.000,00	44.000,00	48.500,00	53.350,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	36.300,00	40.000,00	44.000,00	48.500,00	53.350,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.330,00	1.465,00	1.611,50	2.000,00	2.200,00
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	1.330,00	1.465,00	1.611,50	2.000,00	2.200,00
1600.00.00	Receita de Serviços	80.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
1600.01.00	Serviços Comerciais	10.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1600.99.00	Outros Serviços	70.000,00	75.000,00	75.000,00	78.000,00	85.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	12.408.770,00	13.801.480,00	15.126.938,00	16.600.000,00	18.108.000,00
1721.00.00	Transferências da União	7.885.370,00	8.668.150,00	9.534.965,00	10.490.000,00	11.539.000,00
1722.00.00	Transferências do Estado	3.327.650,00	3.659.930,00	4.025.923,00	4.430.000,00	4.849.000,00
1724.00.00	Transf. Multigovernamentais	641.300,00	785.500,00	866.050,00	960.000,00	970.000,00
1760.00.00	Transferências de Convênios	554.450,00	687.900,00	700.000,00	720.000,00	750.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	145.200,00	159.720,00	175.692,00	197.000,00	216.700,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	8.470,00	9.317,00	10.248,70	12.000,00	13.200,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	72.600,00	79.860,00	87.846,00	97.000,00	106.700,00
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	30.250,00	33.275,00	36.602,50	42.000,00	46.200,00
1990.00.00	Receitas Diversas	33.880,00	37.268,00	40.994,80	46.000,00	50.600,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	900.000,00	1.100.000,00	1.240.000,00	1.364.000,00
2100.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	264.000,00
2400.00.00	Transferência de Capital	600.000,00	700.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2421.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.00	Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00	Transferências de Convênios	600.000,00	700.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
9700.00.00	Dedução Receita FUNDEB	2.045.760,00	2.250.364,00	2.475.400,40	2.725.000,00	2.997.500,00
	TOTAL	11.877.840,00	13.240.301,00	14.614.641,10	16.062.500,00	17.516.750,00

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.676, de 27 de Junho de 2012

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Lei Municipal nº 981, de 27.06.2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

10.00	DEPARTAMENTO AGRICULTURA, PEC, MEIO AMBIENTE		
10.01	DIVISÃO FOM. AGRIC. PEC. PROT. MEIO AMBIENTE		
205660132.037	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Sator Agropecuário		
3.3.90.30 (31776)	Materiais de Consumo	R\$	29.400,00
3.3.90.39 (31776)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	30.600,00
	TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso, conforme especificação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
31776	Convênio SEAB/Estigem	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2012.

ELSON MUNARETTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.669, de 27 de Junho de 2012.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Trabalho.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 351, de 18 de maio de 2005:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal do Trabalho:

I – Representantes do Poder Público:

Titular: Cleiverson Jorge da Silva

Suplente: Rosine Jane de Oliveira

Titular: Noeli Saleta André

Suplente: Luiz Carlos Padilha

II – Representante das entidades de trabalhadores:

Titular: Enrique Pilonetto Neto

Suplente: Vilso Girardi

Titular: Edneia Taíssa Pilonetto

Suplente: Dairi José Rigon

III – Representantes das entidades patronais:

Titular: Cláudio Felipe Loff

Suplente: Osmar Osny Baseggio

Titular: Junior Dranka

Suplente: Vilson Munareto

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2012.

Elson Munareto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 990, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecidas para o exercício de 2013, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas as execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas a execução financeira e orçamentária;
- VII. da política de desenvolvimento do município.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2013, fixados pela Lei Municipal nº 757/2009, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. a concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 6º. O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de até R\$ 13.240.301,00 (treze milhões, duzentos e quarenta mil e trezentos e um reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência os valores de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o Orçamento Fiscal.

Art. 8º. Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 8º da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 10. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

§ 1º Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2012.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento para 2013, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12. O Poder Legislativo, até do dia 30 do mês agosto do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 14. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, ciliando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 16. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reequadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

§ 3º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação a receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

Art. 19. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas insustentáveis privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI

NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Mensal e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, em 27 de junho de 2012.

ELSON MUNARETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
01.01 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL			
01 FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
031 SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
001 PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO			
2.001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	RS 1,00	496.000,00
0001	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	48
0002	Apreçar mensagens do Executivo	Mensagem	100
0003	Apresentar projetos de lei	Projeto	10
0004	Editar resoluções legislativas	Resolução	10
Apreçar anteprojeto de Lei:			
0005	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	-
0006	Orçamento-Programa anual	Orçamento	01
0007	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Conta	01
0008	Avaliar programa trabalho do Executivo	Programa	01
0009	Apresentar requerimento	Requeriment	04
0010	Apresentar Audiências Públicas	Audiências	20
0011	Elaborar o Balanço Anual	Balanço	03
0012	Manter os serviços administrativos	Serviços	01
0013	Adquirição de equipamentos de informática e outros	Unidade	01
0014	Dar continuidade à política de modernização do espaço físico e de materiais permanentes da Câmara Municipal.	Espaço Físico	02

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivos

Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Principais Metas

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
02.01 UNIDADE: GOVERNO MUNICIPAL			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
122 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
002 PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL			
2.002	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	RS 1,00	275.000,00
0001	Gerenciamento do Programa de desenvolvimento Municipal	Programa	Global
0002	Coordenação das atividades desenvolvidas pelos departamentos, divisões e assessorias da administração Direta	Unidade	Global
0003	Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios	Conselho	Global
0004	Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais e Entidades.	Conselho	Global
0005	Realização de audiências públicas	Audiência	05
0006	Coordenar as políticas públicas	Serviços	Global

02.02 UNIDADE: CHEFE DE GABINETE

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
122 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
002 PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL			
2.003	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	RS 1,00	60.000,00
0001	Coordenar reuniões bimestrais com todos os servidores em todos os departamentos.	Reuniões	06
0002	Dar andamento à política de modernização dos ambientes de trabalho com a substituição e aquisição de máquinas e equipamentos	Bens	20
0003	Propiciar aos municípios canais de comunicação com a administração	Serviços	Global
0004	Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo	Serviços	Global
0005	Fazer publicar os atos oficiais	Serviços	Global
0006	Controlar da ordem dos documentos oficiais	Serviços	Global

02.03 UNIDADE: ACESSORIA JURIDICA

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
062 SUBFUNÇÃO: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JURIDICO			
002 PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL			
2.004	Atividade: AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURIDICA	RS 1,00	94.000,00
0001	Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica	Sector	50
0002	Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos	Município	10
0003	Elaboração de pareceres jurídicos	Parecer	200
0004	Elaboração de projetos de leis e decretos	Leis Decretos	300
0005	Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Contribui	10
0006	Reestruturação, informalização e re-equipamento do setor jurídico	Sector	01

02.04 UNIDADE: CONTROLE INTERNO

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
122 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
002 PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL			
2.005	Atividade: AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO	RS 1,00	45.000,00
0001	Observação e determinação do cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódicas de relatórios	Sector	01
0002	Acompanhamento das ações de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias.	Sector	01
0003	Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA	Serviços	01
0004	Viabilizar o atingimento das metas fiscais e resultados dos programas de Governo	Serviços	Global
0005	Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o Legislativo	Bimestral	06

ÓRGÃO: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivos

Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenamento e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

CODI GO	Especificação	Unidade	2013
03.01 UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
122 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
003 PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
2.006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RS 1,00	880.000,00
0001	Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade	Sector	Global
0002	Operacionalização de serviços de suporte administrativo aos demais setores	Sector	Global
0003	Implantação do programa de modernização da administração pública	Programa	Global
0001	Coordenação do departamento de administração e planejamento municipal	Serviços	Global
0002	Realização de estudos e pesquisas para o planejamento integrado do Município	Pesquisa	01
0003	Assessoramento e orientação normativa e metodológica aos demais setores	Sector	01
0004	Acompanhar a execução e o desenvolvimento do Plano Diretor municipal e estudos para reavaliação.	Plano	01
0005	Elaboração e coordenação de projetos, programas e planos do governo municipal	Projeto Programa	01
0006	Proposição de medidas administrativas e ou projetos de lei relacionados ao planejamento municipal	Projetos	01
0007	Acompanhamento da evolução do crescimento do Município	Município	01
0008	Estímulo a realização de convênios e ou parcerias com entidades públicas e ou privadas	Convênio Parceria	04
0009	Implantação de sistemas de acompanhamento de resultados	Sistema	01
0010	Elaborar políticas de desenvolvimento para o Município	Serviços	Global
0011	Coordenação e elaboração a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	-
0012	Re-equipamento e informatização dos setores administrativos e implantação de sistema de acompanhamento de informações	Informatiz ação	01
0013	Elaboração de projetos de Lei para aprovação da Câmara Municipal que visem a implantação de projetos e programas que propiciem o desenvolvimento econômico e social	Projetos	Global
0014	Elaboração de projetos para todas as áreas de atuação municipal, a fim de buscar recursos nas esferas estadual e municipais	Projetos	01
0015	Continuidade ao projeto de modernização da gestão pública municipal	Gestão	10
0016	Projeto de Informatização dos dados municipais em todos os departamentos	Informatiz ação	01
0017	Política de reestruturação administração municipal com aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, máquinas e equipamentos	Bens	Global
0018	Planejar, supervisionar e manter o controle sobre todos as despesas e investimentos municipais	Planejar	20
0019	Valorizar e dar apoio à todas as entidades, organizações e instituições do município	Entidades	Global
0020	Atualização do nome-page do município com notícias de interesse da municipalidade.	Noticias	03
0021	Desenvolver ações de parcerias através de Convênios, termos, ajustes, com órgãos estaduais, federais de forma a aprimorar o atendimento a população do município	Serviços	01
0022	Coordenação de atividades de relações públicas e de comunicação	Comunica ção	Global
0023	Divulgação de atos administrativos e eventos promovidos pelo município	Divulgaçã o	01
0024	Aquisição de Veículo	Veículo	Global
0025	Aquisição de equipamentos de informática	Equipame ntos	02
0026	Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos	Prédio	05
0027	Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis	Imoveis	03

CODIGO	Especificação	Unidade	2013
03.02 UNIDADE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
128 SUBFUNÇÃO: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
003 PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
2.007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSO HUMANO	RS 1,00	52.000,00
0001	Capacitação de servidores com a realização de palestras e cursos	Servidor	150
0002	Reformulação das leis que regem o funcionalismo - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários	Lei	02
0003	Implantação do plano de cargos e salários	Plano	01
0004	Ampliação do número de vagas	Vagas	10
0005	Realização de concurso público	Concurso	01
0006	Realização de teste seleto	Teste	01
0007	Controle e envio do SIM/AP	Bimestral	05

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 27. E vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa a conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 28. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejadas.

Art. 29. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 30. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 31. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 32. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados a sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 34. No decorrer da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomarem insuficientes.

Art. 35. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

II. O cálculo do limite estabelecido no caput deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.

III. Excluem-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas do resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contra a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo para esta finalidade.

Art. 41. Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2013.

0008	Execução da administração de recursos humanos das lotações inerentes a função	Serviços	Global
------	---	----------	--------

03.02 UNIDADE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
28 FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
846 SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
003 PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
0.001	Operação Especial: MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP	R\$ 1,00	132.000,00
0001	Contribuição para formação do patrimônio do servidor público	Servidor	150

03.02 UNIDADE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
28 FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
126 SUBFUNÇÃO: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
003 PROGRAMA: COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
0.002	Operação Especial: INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 1,00	6.500,00
0001	Benefícios pagos aos Inativos e Pensionistas pertencentes ao regime em extinção	Servidor	01

ÓRGÃO: 4 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Objetivos

Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando os atendimentos das normas gerais de gestão fiscal.

Principais Metas			
CODIGO	Especificação	Unidade	2013
04.01 UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOUREARIA			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
123 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
004 PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
2.000	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00	240.000,00
0001	Execução da escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Serviços	Global
0002	Assessoramento do executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Assessorar	Global
0003	Elaboração do Orçamento-Programa anual	Orçamento	01
0004	Elaboração de balanços mensais	Mês	12
0005	Elaboração do balanço e da prestação de contas anual	Balanco P. Contas	02
0006	Controle e registro prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Convênio	20
0007	Publicação dos meios fiscais em atendimento à legislação (PARO e RGF)	Atos	Global
0008	Elaboração e envio dos SIM/AM, SIM/PCA, SISTN, SIO/FS e SIO/PE	Serviços	Global

04.01 UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOUREARIA			
04 FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
843 SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
004 PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
0.003	Operação Especial: JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 1,00	330.000,00
0001	Juros e Amortização da dívida fundada interna realizada por contrato	Contrato	Global

04.01 UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOUREARIA			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
123 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
004 PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
3.999	Atividade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1,00	55.000,00
0001	Atender as disposições da Lei 191/00, com passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevisíveis.	Reserva	01

04.02 UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
123 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
004 PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
2.009	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	R\$ 1,00	95.000,00
0002	Revisão e atualização das taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Taxas	01
0003	Reavaliação da Planta Básica de Valores do Município	Planta	01
0004	Atualização dos cadastros dos contribuintes	Cadastro	01
0005	Promoção e controle da dívida ativa	Dívida	Global
0006	Promover o acompanhamento das DFCs, orientando os contribuintes no correto preenchimento	Serviço	135
0007	Reestruturação, informatização e re-equipamento da divisão tributária	Divisão	01
0008	Lançamento de talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	Cobranças	950
0009	Emissão alvara	Alvara	135

04.03 UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
04 FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
123 SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
004 PROGRAMA: GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
2.010	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 1,00	138.000,00
001	Realizar maior controle sobre as compras públicas	Compras	Global
002	Proceder processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de acordo com a legislação	Processos	150
003	Efetuar controles dos contratos e processos licitatórios	Controle	Global
004	Efetuar controle do almoxarifado	Controle	Global
005	Aquisição de equipamentos, mobiliários para equipar a divisão	Bens	03

ÓRGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Objetivos

Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a segurança nas estradas vicinais, locação de micrôscopos, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias

municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões, construção de arcos de passadeiras, aquisição e fabricação de tubos e muros fixos, execução de serviços em estradas de acessos as propriedades particulares, executar outras atividades correlatas a sua função.

Principais Metas

CODIGO	Especificação	Unidade	2013
05.01 UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26 FUNÇÃO: TRANSPORTES			
782 SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
005 PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
2.011	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 1,00	1.760.000,00
0001	Execução de serviços de conservação e limpeza de estradas vicinais.	Serviço	Global
0002	Construção e conservação de pontes e pontilhões	Obras	05
0003	Construção e conservação de galerias e bueiros de águas pluviais	Obras	100
0004	Abertura, readequação e conservação de estradas rurais	Km	200
0005	Executar serviços de sinalização de estradas rurais	Sinalização	05
0006	Elaboração de projetos para conclusão da pavimentação com pedras irregulares no trecho de Santo Expedito até o Rio Santana	Projeto	01
0007	Elaboração de projeto para asfaltamento do trecho Bom Sucesso do Sul até Rio Santana.	Projeto	01
0008	Ampliação da Garagem do Parque de Máquinas, Construção de Almoxarifado, Rampas para manutenção da frota e Alamostrado em seu entorno.	Obras	01
0009	Elaboração de projeto para construção de Galeria de Águas Pluviais	Projeto	05
0010	Pontos de Ônibus nas estradas do Interior do município	Pontos	05
0011	Auxiliar o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em todas as obras e serviços de infra-estrutura nas propriedades rurais.	Auxiliar	Global
0012	Auxiliar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos em todas as obras de infra-estrutura no perímetro urbano da cidade.	Auxiliar	Global
0013	Readequação de Estradas Rurais	Km	10
0014	Revestimento primário (cascalho) das estradas rurais com cascalho britado	Km	40

05.01 UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26 FUNÇÃO: TRANSPORTES			
782 SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
005 PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
1.002	Projeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 1,00	150.000,00
0001	Caminhão Basculante	Caminhão	03
0005	Retro-Escavadeira	Máquina	01

05.01 UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26 FUNÇÃO: TRANSPORTES			
782 SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
005 PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
1.003	Projeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E/OU RECAPAMENTO ASFALTICO EM ESTRADAS VICINAIS	R\$ 1,00	325.700,00
0001	Conclusão e/ou Pavimentação com pedras irregulares no trecho de acesso da comunidade de São Sebastião do Paraíso a comunidade de Alto Paraíso, comunidade de Santo Expedito até o Rio Santana; comunidade de São João Batista, passando pela comunidade de Trinta Voltas até a comunidade de Tirantes	Km	04

ÓRGÃO: 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e pontilhões, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e extensão de rede de iluminação pública.

Principais Metas

CODIGO	Especificação	Unidade	2013
06.01 UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15 FUNÇÃO: URBANISMO			
452 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
006 PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.012	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1,00	448.000,00
0001	Organização do programa de desenvolvimento urbano e implantação de normas de urbanismo previstas no Plano Diretor	Programa	Global
0002	Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de pavimentação, de recapamento da malha viária central e periférica, de passeios nos bairros e de construção de trilhas para pedestre	projeto	05
0003	Adequação e melhoria no sistema de sinalização de trânsito	Sinalização	01
0004	Elaboração de projeto para construção de Galeria de Águas	Projeto	10
0005	Elaboração e acompanhamento de Projetos de Deslaminamento e de construção de novas casas populares.	Projeto	01
0006	Aquisição ou Desapropriação de terrenos para conjuntos habitacionais e implantação do Fundo Rotativo Habitacional	Terrenos	05
0007	Acompanhamento da instalação de módulos sanitários	Módulos	05
0008	Acompanhamento dos Trabalhos de arrumamentos e regularização de loteamentos	Arrumamento	03
0009	Conservação das instalações de prédios públicos	Obras	01
0010	Elaboração de projetos de criação de áreas de recreação e lazer, parques e praças	Projetos	02
0011	Expedição de alvarás de construção	Alvarás	30
0012	Determinação do cumprimento do Código de Postura e do Código de Obras do Município	Código	01
0013	Elaboração assinatura e acompanhamento de projetos e padrões implantados pelo Município decorrentes de incentivos de políticas de desenvolvimento social	Projeto	01
0014	Emissão do parecer de zoneamento e autorização de funcionamento de estabelecimentos públicos e ou privados	Parecer	01

0015	Execução dos serviços de limpeza de ruas, calçadas, lotes baldios e poda de árvores	Serviços	Global
0016	Execução dos serviços de coleta de lixo	Coleta	Global
0017	Elaboração de projeto de educação ambiental e de coleta seletiva de lixo	Projeto	01
0019	Melhorias no Alamostrado Sanitário	Alamostrado	01
0020	Melhoria de barracões para seleção e armazenamento de lixo reciclável	Obras	01
0021	Promover o cumprimento das disposições regulamentares no que diz respeito ao uso e ocupação do cemitério municipal	Serviço	Global
0022	Operacionalizar o cemitério municipal e realização de melhorias	Cemitério	Global
0023	Realizar fiscalização em obras	Obras	30

06.01 UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15 FUNÇÃO: URBANISMO			
452 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
006 PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.004	Projeto: RECAPAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO.	R\$ 1,00	165.000,00
0001	Recapamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano.	Km	02
002	Pavimentação com pedras irregulares e construção de calçadas em ruas ou avenidas do perímetro urbano	M2	8000

06.01 UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15 FUNÇÃO: URBANISMO			
452 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
006 PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.005	Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 1,00	130.000,00
0003	Construção de passeios ou calçadas em ruas do perímetro urbano	M	2000
0005	Instalação, remodelação e conservação de parques e praças	Parques	01
0006	Construção de galerias de águas pluviais	Galerias	01
0007	Construção de casas populares	Casas	30
0005	Melhorias, reformas e ou conservação dos edifícios públicos municipais	Edifícios	01
0010	Conservar vias urbanas.	Km	10
0011	Construir galerias para águas pluviais	M	15
0012	Plantar árvores em logradouros públicos	Mude	500
0013	Construção de Centro de Lazer	Obras	01

06.01 UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15 FUNÇÃO: URBANISMO			
452 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
006 PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.013	Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1,00	110.000,00
0001	Acompanhamento dos Trabalhos de Instalação de equipamentos de iluminação pública	Serviços	Global
0002	Execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Trecho de lâmpada	700
0003	Execução de obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender iluminação pública	Obras	02
0004	Executar serviço de iluminação pública	Famílias	800

06.02 UNIDADE: FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
15 FUNÇÃO: URBANISMO			
452 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
006 PROGRAMA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.014	Atividade: FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 1,00	70.000,00
1.027	Projeto: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA HABITAÇÕES	R\$ 1,00	128.000,00
0001	Operacionalização do Fundo de Habitação de Interesse Social	Fundo	Global

ÓRGÃO: 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento a população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças, infecções respiratórias e de doenças preveníveis por imunização e implementar ações de vigilância sanitária.

Principais Metas

CODIGO	Especificação	Unidade	2013
07.01 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 FUNÇÃO: SAÚDE			
301 SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
007 PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE			
2.015	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1,00	1.365.000,00
0001	Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	Fundo	Global
0002	Gerenciamento e manutenção das Unidades de Saúde	Serviços	Global
0003	Promoção de atendimento médico	Pessoas	3100
0004	Promoção de atendimento Odontológico	Pessoas	1600
0005	Distribuição de medicamentos a pessoas	Pessoas	1200
0006	Custeio de exames laboratoriais	Pessoas	1500
0007	Transporte de pacientes do município a outras cidades	Pessoas	1000
0008	Realização de vacinação em crianças e integração em campanhas nacionais	Crianças	400
0010	Acompanhamento pré-natal	Mulher	60
0011	Realização de campanhas preventivas de saúde pública	Campanha	65
0012	Ampliação e reforma da Unidade de Saúde	Obras	01
0013	Implantar a medicina preventiva	Pessoas	1000
0014	Realização de cursos de capacitação profissional à pessoas que atuam na área de saúde	Cursos	02
0015	Apoiar o desenvolvimento de ações de saúde através de convênios com entidades	Ações	02
0016	Aplicação dos recursos provenientes do SUS e das demais verbas estaduais e federais	Recursos	Global
07.01 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 FUNÇÃO: SAÚDE			
301 SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
007 PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE			
1.006	Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	R\$ 1,00	105.000,00
0001	Aquisição de veículos para unidade de saúde e área administrativa	Veículos	02

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
1.007	Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE		
	RS 1,00	50.000,00	
0001	Aquisição de equipamento, mobiliários e instrumentais para área de saúde	Equipamentos	07

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.016	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (FEDERAL E ESTADUAL)		
	RS 1,00	126.445,00	
2.041	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA		
	RS 1,00	60.000,00	
0001	Dar continuidade ao Projeto Estratégia da Saúde da Família, ampliando seu atendimento nas áreas médica e odontológica.	Pessoas	3100
0002	Contratação de Instrutor Físico para complementar a Estratégia da Saúde da Família ESF.	Pessoas	100
0003	Dar continuidade as atividades da Unidade de Saúde da Mulher e da Criança.	Pessoas	800

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.017	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
	RS 1,00	33.275,00	
0001	Atendimento ao Programa Saúde Bucal em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Pessoas	1600

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
304	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.018	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	RS 1,00	10.648,00	
0001	Atendimento ao Programa Vigilância Sanitária em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.019	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
	RS 1,00	19.965,00	
0001	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.020	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
	RS 1,00	79.860,00	
0001	Atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.021	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BÁSICA		
	RS 1,00	79.860,00	
0001	Atendimento ao Programa de Atenção Básica - PAB em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Programa	Global

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.022	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA ESPECIALIDADES REGIONAIS		
	RS 1,00	15.972,00	
0001	Atendimento ao Programa Especialidades Regionais em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Pessoas	1000

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.023	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
	RS 1,00	6.655,00	
0001	Atendimento ao Programa Assistência Farmacêutica Básica em consonância com as normas do Ministério da Saúde	Pessoas	1200

07.01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
007	PROGRAMA: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.024	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE		
	RS 1,00	250.000,00	
2.042	Atividade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDESTE DO PARANA - CIRUSPAR		
	RS 1,00	35.000,00	
0001	Atendimento as ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Ciruspar.	Consórcios	Global

ÓRGÃO: 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Objetivos
Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; implantar e manter creche municipal; apoiar o conselho tutelar e demais conselhos municipais; implantação de programas de aprendizagem; em atendimento as disposições da Lei Federal 10.097/2000; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos; implantar e dar continuidade aos programas cestas básicas, de cidadania, frente de trabalho e centro de referência da assistência social (CRAS).

Principais Metas			
CODIGO	Especificação	Unidade	2013
08.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
006	PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.025	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 1,00	317.000,00

0001	Execução de Programas e Projetos de Atenção Básica nas áreas da criança, adolescência, idoso e pessoas portadoras de deficiência física	Programas	04
0002	Atendimento a crianças com problemas de cárie dentária nutricional	Crianças	200
0003	Execução de programas, projetos e ações de assistência a pessoas da terceira idade	Pessoas	250
0004	Apoio, por meio de convênios, à entidades tais como: APMI e APAE	Entidade	02
0005	Realização de cursos de capacitação de profissionais que trabalham na área social bem como de Conselheiros Municipais	Cursos	02
0006	Execução do Programa de Desfalecimento - Moradias para Pessoas Carentes	Moradias	10
0007	Aquisição de Terrenos para programas de desfalecimento	Terreno	10
0008	Ampliação, Reforma e Construção de Centros Comunitários	Centros	02
0009	Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social 8742/93 - especialmente as relacionadas ao auxílio funeral e natalidade	Pessoas	50
0010	Auxílio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação	Pessoas	60
0011	Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social	Conjunto	05
0012	Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensílios para ações sociais	Obras	01
0013	Aquisição de máquinas e equipamentos para oficina de costura, marcenarias e outras	Equipamentos	10
0014	Implantação de Núcleos de Geração de Renda	Núcleos	01
0015	Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais didático-pedagógicos para APAE	Equipamentos	10
0016	Apoio aos Clubes de Mães	Clubes	12
0017	Construção de casas populares para famílias que se encontram em situação precária de moradia ou em favelas de risco	Obras	02
0018	Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas	Entidade	02
0019	Apoio às atividades dos Conselhos Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social	Conselho	03
0020	Implantação da Escola Oficina	Escola	02
0021	Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais	Entidade	02
0022	Implantação do Projeto Pó das Flores	Projeto	01
0023	Implantação do Programa Menor Aprendiz; Escola Oficina e Profissionalizante	Programa	03
0025	Implantar a escola de trabalhos manuais e artesanais e adquirir equipamentos e materiais necessários.	implantação	01

08.02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
009	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR		
6.025	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	RS 1,00	110.000,00	
0001	Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	Fundo	Global
0002	Execução de projetos e ações previstas no Plano Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente	Projetos	02
0003	Implantação de Programas de Proteção e Socio Educativos	Programas	01
0004	Apoio financeiro e técnico ao programa da Rua para a Escola	Apoio	01
0005	Execução de Programas e Projetos de Atenção Básica nas áreas da criança e do adolescente	Programas	01
0006	Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades	Entidade	02

08.03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
008	PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.027	Atividade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RS 1,00	154.380,00	
0001	Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo	Global

08.03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
008	PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.040	Atividade: AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
	RS 1,00	5.000,00	
0001	Ampliar a realização de ações sociais as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional com vistas a melhoria de suas condições de sobrevivência e de sua qualidade de vida.	Famílias	Global

08.02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
009	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR		
2.028	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR		
	RS 1,00	45.000,00	
0001	Apoio as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar	Conselho	Global

ÓRGÃO: 09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivos
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através de transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o esporte educacional escolar; construir canchas esportivas; ampliar e melhorar as instalações em ginásio de esportes; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; e promover eventos esportivos.

Principais Metas			
CODIGO	Especificação	Unidade	2013
09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.029	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% a 25%	RS 1,00	580.000,00

0001	Gerenciar e manter Escolas Municipais	Escolas	03
0002	Mantiver alunos no ensino fundamental	Alunos	285
0003	Gerenciamento e aplicação dos recursos provenientes do Salário Educação	Escola	03
0004	Equipar e ou reequipar escolas com mobiliário, instrumentais e ou materiais didático / pedagógicos	Escola	03
0005	Adquirir acervo bibliográfico	Escola	03
0006	Adquirir equipamentos de informática	Conjunto	10
0007	Capacitar professores - Plano de formação continuada dos professores da rede pública municipal	Cursos	02
0008	Promover eventos educacionais: Concursos literários, gincanas, atividades de leitura, poesia e outros	Eventos	02
0009	Distribuir material escolar alunos carentes	Material	100
0010	Auxílio de transporte aos estudantes de 3º grau	Estudantes	100

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.008	Projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		
	RS 1,00	50.000,00	
0001	Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais.	Escola	03
0002	Construção e reforma de quadras para educação física e práticas desportivas escolares	Quadra	01

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.030	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR		
	RS 1,00	503.250,00	
0001	Transportar alunos	Alunos	370

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.009	Projeto: VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
	RS 1,00	100.000,00	
0001	Aquisição de veículo para transporte escolar	Veículos	02

09.01	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.031	Atividade: MERENDA ESCOLAR		
	1,00	69.000,00	
0001	Atender alunos	Alunos	285
0002	Fornecer refeições	Refeição	63.000

09.02	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.032	Atividade: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
	RS 1,00	475.500,00	
2.033	Atividade: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
	RS 1,00	100.000,00	
0001	Mantiver alunos no ensino fundamental	Alunos	285

09.02	UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
010	PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.034	Atividade: ENSINO PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 60% E 40%		
	RS 1,00	130.000,00	
0001	Mantiver alunos no ensino pré-escolar	Alunos	65

CODIGO	Especificação	Unidade	2013
09.03	UNIDADE: DIVISÃO DE CULTURA		
13	FUNÇÃO: CULTURA		
382	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL		
011	PROGRAMA: GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA		
2.035	Atividade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	RS 1,00	80.000,00

0001	Realização de Festivais de Interpretação da Música Popular e Sertaneja	Festival	01
0002	Apoio a eventos tais como: Dia do Município, Dia da Mulher, das Mães, do Trabalhador, da Criança, Natal das Crianças e do Funcionário Público	Apoio	07
0003	Incentivo, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Incentivo	05
0004	Divulgação das ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, fitas de vídeo, revistas, folders, adesivos, televisão, banners e faixas	Divulgação	06
0005	Apoio as ações nas áreas culturais e do turismo através de convênios com entidades	Apoio	02
0006	Manutenção da Banda e do Coral Municipal e Escolas de Músicas	Unidade	03
0007	Apoiar a Banda e o Coral Municipal quando da realização de apresentações, viagens e cursos	Unidade	02

0008	Renovação de Instrumentos Musicais	Instrumentos	10
0009	Aquisição de acervo bibliográfico tais como: Livros, enciclopédias, manuais e periódicos	Acervo	20
0010	Realização de eventos de caráter turístico através de festa gastronômica - Leitão Desossado na Greiha e da EXPOSUL	Eventos	02
0011	Apoiar as ações do Conselho Municipal de Turismo	Conselho	01
0012	Realização de diagnóstico para mapeamento dos pontos turísticos do município e confecção de material de divulgação	Diagnósticos	03
0013	Formação de Oficinas Culturais	Oficinas	02

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE ESPORTES and FUNÇÃO: DESPORTE E LAZER.

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE ESPORTES and FUNÇÃO: DESPORTE E LAZER.

ORÇÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Objetivos Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuario; aumentar a area de protecao e preservacao do meio ambiente; estimar a exploracao racional dos recursos naturais renovaveis...

Principais Metas

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE FOMENTO A AGRICULTURA, PECUARIA E PROT. AO MEIO AMBIENTE and FUNÇÃO: AGRICULTURA.

UNIDADE: DIVISÃO DE FOMENTO A AGRICULTURA, PEC. E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for FUNÇÃO: AGRICULTURA and SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL.

ORÇÃO: 11 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos

Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantacao de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e prestadoras de servicos...

Principais Metas

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO and FUNÇÃO: INDÚSTRIA.

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO and FUNÇÃO: INDÚSTRIA.

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO and FUNÇÃO: INDÚSTRIA.

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO and FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Table with columns: CODIGO, Especificação, Unidade, 2013. Includes sub-sections for UNIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO and FUNÇÃO: CIENCIA E TECNOLOGIA.

ANEXO II METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O PERÍODO DE 2012 A 2016

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICAÇÕES, ORÇADA 2012, 2013, 2014, 2015, 2016. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DE CAPITAL.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

NA ESTIMATIVA DAS RECEITAS FORAM UTILIZADOS AS SEQUENTES METODOLOGIAS DE CÁLCULOS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECURSOS

- RECEITA TRIBUTÁRIA

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for RECEITA TRIBUTÁRIA and RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for RECEITA PATRIMONIAL and RECEITA DE AGROPECUÁRIA.

- RECEITA PATRIMONIAL

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for RECEITA PATRIMONIAL and RECEITA DE AGROPECUÁRIA.

- RECEITA DE AGROPECUÁRIA

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for RECEITA DE AGROPECUÁRIA and RECEITA DE SERVIÇOS.

- RECEITA DE SERVIÇOS

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for RECEITA DE SERVIÇOS and TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for TRANSFERÊNCIAS CORRENTES and OUTRAS RECEITAS CORRENTES.

- OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for OUTRAS RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DE CAPITAL.

- RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: ANO, VALOR NOMINAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE CAPITAL and RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EXECUTADAS EXERCÍCIO 2011 E PROGRAMADAS PARA O PERÍODO DE 2012 A 2016

(§ 1º e inciso II, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICAÇÃO, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016. Includes sub-sections for ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA LEGISLATIVA and ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA EXECUTIVA.

Table with columns for year (2010-2012) and various budget categories like 'ATIVIDADES OPERACIONAIS', 'RECURSOS DE CAPITAL', 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', etc.

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Table showing amortization and interest for public debt from 2010 to 2014, categorized by 'DÍVIDA FUNDADA' and 'PASSIVO FINANCEIRO (R)'

1.3. AVALIAÇÃO METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES E DAS METAS FISCAIS PROGRAMADAS PARA O PERÍODO DE 2010 A 2015 - ORÇAMENTO FISCAL

A) - RESULTADO PRIMÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL

Table showing primary fiscal results from 2009 to 2014, including 'RECEITA CORRENTE', 'RECEITA DE CAPITAL', and 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES'

Table with columns for 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 showing financial data for 'Administração de Empresas (R)', 'Transferências de Capital', etc.

A finalidade do Conselho de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se os recursos não financeiros são capazes de suportar as despesas não financeiras.

B) - RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL

Table showing nominal fiscal results from 2010 to 2015, including 'RECEITA CONSOLIDADA', 'DEBITOS', 'RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', etc.

O cálculo de Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi elaborado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. Sendo que o cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Restos a Pagar Processados e deduzidos as Passivas Reconhecidas, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 991, de 27 de Junho de 2012

Atualiza valores do projeto/abertura do Plano Plurianual - PPA, Lei do Dintroz Organismos - LDO, Lei Organizações Anual - LOA e abre projeto especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Fica atualizados os valores do projeto/abertura, abaixo relacionado para o exercício de 2012, no Plano Plurianual - PPA, Lei nº 787, de 27 de novembro de 2009, Lei do Dintroz Organismos - LDO, Lei nº 919, de 27 de julho de 2011 e Lei Organizacional Anual - LOA, Lei nº 927, de 26 de outubro de 2011, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo:

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR R\$. Includes '10.00 DEPARTAMENTO AGRICULTURA, PEC, MEIO AMBIENTE' and '23.90.30 (31776) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica'.

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL, de que trata a presente Lei, será utilizado o valor decorrente da arrecadação da seguinte fonte de recursos, conforme especificação abaixo:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR R\$. Includes '31776 Convênio SEAB/Estímulo' and 'TOTAL 60.000,00'.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR

Contrato nº 1286/2012
Contratada: Município de Itapejara DOeste - PR
Contratada: Volmar Maccarini
Objeto: Extração e transporte de cargas de cascalho para revestimento de estradas vicinais do município.
Valor de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Data: 21/06/2012. Vigência: 31.12.2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR

Contrato nº 1287/2012
Contratada: Município de Itapejara DOeste - PR
Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso dos mesmos na Unidade Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial Nº 026/2012.
Valor de até R\$ 2.428.76 (Dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
Data: 26.06.2012. Vigência: 31.12.2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR

Contrato nº 1288/2012
Contratada: Município de Itapejara DOeste - PR
Contratada: DAMEDI Dambros Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso dos mesmos na Unidade Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial Nº 026/2012.
Valor de até R\$ 389.15 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Data: 26.06.2012. Vigência: 31.12.2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR

Contrato nº 1289/2012
Contratada: Município de Itapejara DOeste - PR
Contratada: Plasmedic - Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso dos mesmos na Unidade Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial Nº 026/2012.
Valor de até R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).
Data: 26.06.2012. Vigência: 31.12.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo nº 01/2012 - Contrato nº 172/2011 referente ao Pregão Presencial nº 55/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 88/2012, de 22 de maio de 2012, expedido pela Sra. Raquel Eleutério Peto e pela Sra. Francilene Fátima Marcondes da Silva, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2012 e término em 30 de junho de 2013. Com modificações no objeto do contrato original. Fica concedido o equilíbrio econômico financeiro do contrato original, pelo índice do IGP/M acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de maio, ou seja, 4.262,3%, passando o valor mensal a ser de R\$ 2.398,03 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e três centavos), perfazendo o total de R\$ 28.776,36 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). O valor atualizado do contrato fica alterado para R\$ 56.376,36 (cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Coronel Vivida, 26 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2012

DATA: 11.06.2012 ABERTURA: 26.06.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: aquisição de produtos para realização de cursos de cabeleireiro para beneficiários do programa Bolsa Família e membros de clubes de mães, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 61/2012, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante:
Z. M. Scramocin - ME, CNPJ sob nº 07.895.465/0001-05, Italia a seguir: 01, 04 ao 07, 09, 11 ao 25, pelo valor total de R\$ 3.833,71 (três mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.
Não acudiram interessados para os itens 02, 03, 08, 10, sendo os mesmos DESERTOS.
Coronel Vivida, 26 de junho de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 273/2012 - Pregão Presencial nº 62/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para recuperação de nascentes (proteção de fontes). Valor total: R\$ 79.988,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Coronel Vivida, 27 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA torna Público que a obra de pavimentação asfáltica do CONTRATO Nº 079/2012 - PM-CLEV inicia no dia 25 de junho de 2012.

LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2012
Altera PPA/DO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.247/2009, de 25 de Novembro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluir valores na ação Construção de Escola Municipal.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.386, de 29 de Novembro de 2011, referente Lei de Dintroz Organismos para o Exercício de 2012, incluir valores na ação Construção de Escola Municipal.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.390, de 14 de Dezembro de 2011, Lei Organizacional Anual, abrindo Crédito Adicional Especial por Anulação e por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2012, no valor de R\$ 387.546,39 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

Table with columns: CODIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Includes '07 Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes' and '01 Administração S.M.E.C.E.'.

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Anulação parcial de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Table with columns: CODIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Includes '07 Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes' and '01 Administração S.M.E.C.E.'.

II - Rubricas de receitas por F.V. uso de Arrecadação recursos vinculados do Governo do Estado conforme abaixo especificados:

2.472.02.08.00.00 - Construção de Escola Municipal (Estado) - 313.038,36
Total - 387.546,39

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho de 2012.
ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal